



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA

IMAS Nova Santa Rita
Processo Administrativo n.º 002/2022
Editais Chamamento Público n.º 02/2022

Editais de Chamamento Público visando o credenciamento de pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviços de fonoaudiologia, nutrição e psicologia para os beneficiários do IMAS.

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita comunica aos interessados que está procedendo o Chamamento Público 002/2022 para fins de **credenciamento** de fonoaudiólogos, nutricionistas e psicólogos, pessoas físicas e jurídicas, para atendimento dos beneficiários do IMAS.

1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1 Os interessados em prestar serviços de consultas médicas e procedimentos deverão apresentar os seguintes documentos em envelope ou pasta devidamente identificados com nome da empresa ou pessoa física:

1.1.1 Pessoas Jurídicas:

- A.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- B.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município da sede;
- C.** Comprovação do registro no Conselho Regional de fonoaudiologia ou psicologia ou nutrição;
- D.** Declaração que atenda ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo aprovado pelo Decreto Federal n.º 4.358-02-**Anexo V**;
- E.** Declaração formal em nome da empresa licitante comprometendo-se em prestar os serviços com profissionais habilitados e registrados junto aos órgãos de suas respectivas classes, bem como manter o corpo técnico necessário para a devida execução do serviço, podendo ser incluídos sócios, associados e empregados registrados nos termos da legislação trabalhista; - **Anexo VIII**;
- F.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com prazo de validade de até 90 dias contados da sua data de emissão, caso não conste expresso no documento o prazo de validade;
- G.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no prazo de validade;
- H.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo de validade;
- I.** Certificado de Regularidade do FGTS, no prazo de validade;
- J.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, no prazo de validade;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS

Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912

www.imasnovasantarita.com.br

- K.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do estabelecimento, no prazo de validade;
- L.** Declaração de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos serviços técnicos - **Anexo VII**;
- M.** Cadastro no CNES do profissional;
- N.** Alvará Sanitário, que deverá ser apresentado no CNPJ do credenciado e no caso de locação, sublocação ou cedência da sala, deverá apresentar o Alvará Sanitário e Declaração da locação, sublocação ou cedência, assinado pelo titular; Ou documento que dispense a obrigatoriedade do alvará sanitário, emitido pelo órgão competente do respectivo município.
- O.** Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ/MF), compatível com as atividades especificadas no objeto do contrato social.
- P.** Declaração Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - **Anexo IX**;
- Q.** Declaração de dados Bancários (caráter informativo e de exclusividade do Imas) – **Anexo X**;
- R.** Declaração de veracidade das documentações enviadas – **Anexo XI**;

Parágrafo único - Os credenciados do Edital anterior 02/2017 terão o prazo de noventa (90) dias para apresentar qualquer documentação pendente deste Edital inclusas no item 1.1.1, o prazo estipulado poderá ser prorrogado por igual período a critério da análise da Comissão de Licitação.

1.1.2 Pessoas Físicas:

- A.** Cédula de identidade;
- B.** Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- C.** Comprovação do registro no Conselho Regional de fonoaudiologia ou psicologia ou nutrição;
- D.** Certificado ou registro da especialização na área de atuação;
- E.** Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município do seu domicílio;
- F.** Comprovação de inscrição como autônomo junto à Previdência Social ou PIS;
- G.** Cadastro CNES do profissional;
- H.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do estabelecimento, no prazo de validade;
- I.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo de validade;
- J.** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no prazo de validade.
- K.** Alvará sanitário, que deverá ser apresentado no CPF do credenciado e no caso de locação, sublocação ou cedência da sala, deverá apresentar o Alvará Sanitário e Declaração da locação, sublocação ou cedência, assinado pelo titular; Ou documento que dispense a obrigatoriedade do alvará sanitário, emitido pelo órgão competente do respectivo município.
- L.** Declaração Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - **Anexo IX**;
- M.** Declaração de dados Bancários (caráter informativo e de exclusividade do Imas) – **Anexo X**;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

N. Declaração de veracidade das documentações enviadas – **Anexo XI**;

Parágrafo único - Os credenciados do Edital anterior 02/2017 terão o prazo de noventa (90) dias para apresentar qualquer documentação pendente deste Edital inclusas no item 1.1.2, o prazo estipulado poderá ser prorrogado por igual período a critério da análise da Comissão de Licitação.

1.1.3 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, da mesma forma para o item 6.3 deste Edital.

1.2 Os documentos constantes do item 1.1 poderão ser enviados através de e-mail em formato **PDF** para o endereço eletrônico: imas@terra.com.br, ficando a veracidade das informações sob responsabilidade do emissor do e-mail, que em caso de falsificação ou alteração do documento estará sujeito as penalidades da Lei.

1.3 O prazo para habilitação ao credenciamento inicia com a publicação deste Edital, não havendo limite de número de pessoas naturais e/ou jurídicas a serem credenciadas.

1.4 A documentação quando não encaminhada através de e-mail, poderá ser entregue no horário das 09h às 12h, ou das 13 às 17h no IMAS, sito na Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21, Centro - Nova Santa Rira/RS, Telefone 3479-2912.

2. IMPEDIMENTOS

2.1 Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o profissional que for:

2.1.1. Servidor público do IMAS;

2.1.2 Agente político em exercício de mandato eletivo;

2.1.3 Parente até o segundo grau de servidor na comissão de credenciamento e nos cargos de chefia do poder executivo no município;

2.2 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 2.1, terá suspenso o respectivo credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

2.3 O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, conforme Anexo I – Projeto Básico.

2.4 Este Chamamento Público não contempla a participação de Hospitais, pois para estes há um credenciamento específico em outro Edital.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

2.5 As empresas e pessoas físicas já prestadoras do serviço ao IMAS que não se credenciarem a este Edital ficarão impossibilitadas de executar os serviços.

3. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Das decisões do presente credenciamento caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser requeridos através do Protocolo do IMAS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação das decisões.

3.2 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto ao protocolo do IMAS.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A execução do serviço está detalhada no Anexo I – Projeto Básico, itens 2 “EXECUÇÃO DO SERVIÇO” e 3 “PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS”.

4.2 Os beneficiários do IMAS deverão levar à consulta, junto com a guia de autorização, sua carteira de identificação do Instituto e documento oficial com foto. Não deverá ser realizado atendimento caso o beneficiário esteja com a sua carteira fora do prazo de validade ou sem os documentos descritos, **exceto nos casos previstos em Resolução**, e em caso de emergência em traumatologia/ortopedia, que poderá consultar sem a guia de autorização do IMAS, mas obrigatoriamente apresentar a carteira de identificação do IMAS no prazo de validade.

4.3 Os credenciados deverão manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação exigidas no item 1 deste Edital.

4.4 As pessoas já prestadoras do serviço ao IMAS que tiverem interesse em continuar, terão que se credenciar a este Edital e deverão fazer a entrega da documentação solicitada para assinatura do novo termo de credenciamento.

4.5 Para pagamento, o Credenciado deverá enviar ao IMAS as faturas anexas às guias de autorização do Instituto com carimbo e assinatura do profissional responsável pelo serviço, além da assinatura do paciente. Quando houver procedimentos, as solicitações médicas com o respectivo laudo. Na falta destes requisitos, não será liberado o pecúnio, conforme item 6.1.

4.6 Não será admitido atendimento a pacientes por profissional não credenciado ao IMAS.

4.7 Os serviços contratados deverão ser realizados em conformidade da Resolução 03 de 1996, que regula o Sistema de Assistência à Saúde do IMAS e atualizações posteriores.



5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura até o término da vigência do Edital em 15 de maio de 2027, podendo haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não houver interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia expressa, no máximo, de até 30 (trinta) dias do vencimento.

5.2 Os preços das consultas serão atualizados no prazo de 12 meses a contar da vigência deste Edital que passa a vigorar a partir de 15 de maio 2022, através de Tabela de parâmetros remuneratórios - Anexo II, pelo Índice de Preços para Consumidor Amplo - IPCA, alcançando a todos os credenciados independentes do tempo de prestação do serviço, a contar da vigência deste Chamamento Público.

5.3 A divulgação da tabela atualizada será publicada no sítio do IMAS e em veículo de publicação dos atos administrativos do Instituto.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento do serviço prestado será efetuado por depósito bancário em conta jurídica para pessoas jurídicas e para profissionais autônomos na conta pessoa física, conforme cronograma estipulado pelo setor contábil responsável – Anexo VI. No caso de pessoa física: com recibo de pagamento autônomo, e se tratando de pessoa jurídica: através de nota fiscal. As guias carimbadas pelo IMAS e por profissional responsável pelo serviço, com o respectivo laudo quando houver procedimento, com a nota fiscal ou RPA, deverão ser entregues até o último dia útil do mês da prestação do serviço.

6.2 O beneficiário deverá pagar 20% (vinte por cento) do valor estipulado no Anexo II, em forma de coparticipação, no local da consulta médica, sendo imprescindível e necessária a concessão do recibo ou nota fiscal a ele. O pagamento do serviço prestado pelo credenciado ao IMAS será de 80% (oitenta por cento) do valor apontado no Anexo II, observados itens 6.1 e 6.3.

6.3 Para efetivo pagamento, as faturas, mensalmente, deverão se fazer acompanhar:

6.3.1 No caso de Pessoa Jurídica:

- A.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo de validade;
- B.** Certificado de Regularidade do FGTS, no prazo de validade;
- C.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, no prazo de validade;
- D.** Certidão Negativa de Débito Municipal, na sede do estabelecimento, no prazo de validade;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

E. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no prazo de validade.

6.3.2 No caso de Pessoa Física:

- A.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo de validade;
- B.** Certidão Negativa de Débito Municipal, na sede do estabelecimento, no prazo de validade;
- C.** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no prazo de validade.

6.4 Para documentos sem prazo de validade determinado, o IMAS adotará o período de até 90 dias da data de emissão.

7. RESCISÃO

7.1 Qualquer das partes poderá denunciar o presente, desde que notifique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias. O descredenciamento não quita débitos que porventura ainda não estejam saldados.

7.2 O credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa do IMAS, sem necessidade de notificação, interpelação ou qualquer comunicação ao credenciado, se este exigir do beneficiário qualquer pagamento adicional pela prestação de serviços oferecida, que não esteja expressamente prevista na Legislação do Instituto e/ou no Termo de Credenciamento, ou se ocorrer inobservância de quaisquer das cláusulas, condições ou obrigações decorrentes das aqui previstas.

7.3 Pela inexecução das condições previstas neste Edital, o IMAS poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, devendo ser respeitado o devido processo legal e o princípio do contraditório e da ampla defesa:

7.3.1 Advertência;

7.3.1.1 O prestador do serviço que não fornecer nota fiscal ou recibo ao beneficiário/paciente do IMAS do pagamento da coparticipação será advertido. Se houver reincidência, na terceira vez será penalizado com multa.

7.3.1.2 O prestador de serviço que cumprir parcialmente os itens deste Edital, será notificado e advertido para se adequar.

7.3.2 Multa;

7.3.2.1 A multa de que trata o item 7.3.1.1 será de 15% (quinze por cento) do valor total cobrado do beneficiário/paciente pelo serviço.

7.3.2.2 Em caso de inexecução ou irregularidade em relação ao item “execução do serviço” deste Edital, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor vigente das consultas eletivas.

7.3.3 A ocorrência das hipóteses previstas nos subitem 7.3.2 poderão ser acompanhadas das sanções previstas nos incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, conforme segue:



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS

Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912

www.imasnovasantarita.com.br

7.3.3.1 Suspensão de contratar ou se credenciar com a Autarquia pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução do Termo de Credenciamento e itens do Edital;

7.3.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Termo de Credenciamento e itens do Edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Pessoas Jurídicas 3.3.90.39.50.00.00 e Pessoa Física 3.3.90.36.30.00.00.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os participantes que tiverem a documentação homologada serão convocados pela Administração para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2 As clínicas credenciadas ficarão responsáveis de comunicar de forma imediata a inclusão e exclusão dos profissionais e suas especialidades para o e-mail imas@terra.com.br constando a data da inclusão e exclusão.

9.3 O credenciado não ficará sujeito a vínculo empregatício com o IMAS, não ficará submetido a controle de jornada de trabalho nem a subordinação para o desempenho das tarefas relativas ao presente Edital.

9.4 O credenciado é responsável pela entrega mensal, no faturamento do IMAS, dos documentos constantes no item 6.3 deste Edital.

9.5 O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados.

9.6 O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Informações serão prestadas no horário das 09h às 17h, no IMAS, sito na Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21, Centro Nova Santa Rita, e pelo e-mail imas@terra.com.br e telefone (51) 3479-2912.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS

Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912

www.imasnovasantarita.com.br

**As informações e atualizações sobre o chamamento público estarão divulgadas no
sítio www.imasnovasantarita.com.br**

Nova Santa Rita – RS, 28 de abril de 2022.

Reginaldo Adornes Monteiro
Presidente do IMAS Nova Santa Rita



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022

1. OBJETO

Constitui objeto o credenciamento de pessoa jurídica e/ou física para **credenciamento** de fonoaudiólogos, nutricionistas e psicólogos, pessoas físicas e jurídicas, para atendimento dos beneficiários do IMAS.

2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Conforme Resolução n.º 03 de 18 de Abril de 2017, serão liberadas 2 (duas) consultas mensais para sessão de **fonoaudiologia**, quando houver indicação médica ou orientação pedagógica, devendo ser liberada pelo Diretor Técnico o início e a permanência do tratamento a cada 6 (seis) meses, mediante apresentação de laudo informando a evolução do beneficiário, totalizando no máximo 24 sessões no período de 12 meses.

2.1.1. Poderão ser liberadas, excepcionalmente, pelo Diretor Técnico do IMAS até 40 sessões no período de 12 meses, mediante apresentação de solicitação médica com CID pelo especialista credenciado que realiza o tratamento do beneficiário. O CID das exceções deve estar previsto em Resolução vigente já aprovada pelo Conselho Administrativo do Imas.

2.1.2 Nos casos de disfagia que cause dificuldade de deglutição causadas por doenças neurológicas, como Parkinson, AVC, esclerose múltipla, que coloquem em risco a vida do beneficiário, poderá ser liberado pelo Diretor Técnico do IMAS, quando houver indicação médica do especialista credenciado que realiza o tratamento, mais sessões que as definidas nesta resolução.

2.2 Conforme Resolução n.º 02 de 18 de Abril de 2017, serão liberadas 2 (duas) consultas mensais para sessão de **psicologia**, quando houver indicação médica ou orientação pedagógica, devendo ser liberada pelo Diretor Técnico o início e a permanência do tratamento a cada 6 (seis) meses, mediante apresentação de laudo informando a evolução do beneficiário, totalizando 24 sessões no período de 12 meses.

2.2.1 Poderão ser liberadas, excepcionalmente, pelo Diretor Técnico até 40 sessões no período de 12 meses, mediante apresentação da solicitação médica com CID do especialista credenciado que realiza o tratamento no beneficiário. O CID das exceções deve estar previsto em Resolução vigente já aprovada pelo Conselho Administrativo do Imas.

2.2.2 Poderá ser liberada uma consulta por trimestre para o familiar do beneficiário em tratamento, desde que este seja beneficiário do IMAS, para avaliação com o psicólogo quando for solicitado por escrito.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

2.3 Se caso o Instituto estiver passando por dificuldades financeiras não serão liberadas as exceções previstas nos itens 2.1.1 e 2.2.1.

2.4 Conforme Resolução n.º 03 de 1996, serão liberadas 2 (duas) consultas mensais de **nutricionista** quando houver indicação médica, devendo ser liberada pelo Diretor Técnico o início e a permanência do tratamento a cada 6 (seis) meses, mediante apresentação de laudo informando a evolução do beneficiário

2.4 O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e Resolução 03 de 1996 que regula o Sistema de Assistência à Saúde do IMAS e demais disposições legais aplicáveis ao procedimento.

3. PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS

3.1 Deverá ser encaminhado ao IMAS laudo do exame ou procedimento fonoaudiológico realizado, junto ao faturamento mensal, para comprovação de sua efetividade e dispêndio ao Instituto, com remuneração referente à interposta no Anexo II – Tabela de Parâmetros Remuneratórios.

4. EXIGÊNCIAS

4.2 O participante que desejar prestar serviço ao IMAS, deverá apresentar todos os documentos exigidos no item 1.1 do Edital através de e-mail para imas@terra.com.br ou no endereço Rua Padre Nicolau Flach, n.º21, Centro – Nova Santa Rita/RS no horário das 09h às 12h das 13h às 17h e cumprir todos requisitos deste instrumento.

5. PRAZO E VALIDADE

5.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua homologação, prorrogável, a critério do IMAS, até o limite de 60 (sessenta) meses até o término da vigência do Edital em 15 de maio de 2023, podendo haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia expressa, no máximo, de até 30 (trinta) dias do vencimento.

5.2 Os preços das consultas serão atualizados no prazo de 12 meses através de Tabela de parâmetros remuneratórios do IMAS, pelo IPCA, a todos os credenciados independente do tempo de prestação do serviço, a contar da vigência deste Chamamento Público que passa a vigorar a partir de 15 de maio de 2022.

Nova Santa Rita – RS, 28 de abril de 2022.

Reginaldo Adornes Monteiro
Presidente do IMAS Nova Santa Rita



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO II

TABELA DE PARÂMETROS REMUNERÁTORIOS DE FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA IMAS 2022

Especialidade	Valor da Consulta/Avaliação/Sessão
Fonoaudiologia	Serão remuneradas no valor de R\$ 77,95
Psicologia	Serão remuneradas no valor de R\$ 77,95
Nutrição	Serão remuneradas no valor de R\$ 77,95
Honorários para Exames Fonoaudiológicos	Associação Médica Brasileira – AMB 92 – CH 0,36

Os valores foram definidos considerando o Edital de Chamamento 02/2017 vigente até o mês de abril de 2022, e seus reajustes ao longo dos anos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Edital 02/2022

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.309.705/0001-39 com sede na Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21, representado por seu Presidente, Sr. Reginaldo Adornes Monteiro, doravante IMAS e, de outro lado, _____, CNPJ ou CPF n.º _____, Conselho Regional _____, n.º _____, especialidade _____, sito no endereço _____, contato pelo telefone _____, dados bancários _____, representada por seu Sócio(a) Majoritário(a), Sr.(ª) _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA (O), celebram este Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços constantes no Edital de Chamamento Público 02/2022 do IMAS, que se regerá pela Resolução 03 de 1996, que regula o Sistema de Assistência à Saúde do IMAS, Processo Administrativo 007/2016 e das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O presente Termo tem por objeto a realização, pela (o) CREDENCIADA (O), dos serviços de fonoaudiologia, nutrição ou psicologia constantes no Edital de Chamamento Público 02/2022 do IMAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Segunda: O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura até o término da vigência do Edital.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Terceira: Pelos serviços prestados, a CREDENCIADA (O) será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no Anexo II – Tabela de Parâmetros Remuneratórios do Chamamento Público 02/2022 do IMAS, não podendo reclamar do Instituto qualquer outro valor a esse título.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE CONSULTA

Cláusula Quarta: Os preços das consultas serão atualizados no prazo de 12 meses a contar da vigência deste Edital que passa a vigorar a partir de 15 de maio de 2022, através de Tabela de Parâmetros Remuneratórios - Anexo II do Edital, pelo Índice de Preços para Consumidor Amplo – IPCA, alcançando a todos os credenciados independente do tempo de prestação do serviço, a contar da vigência deste Chamamento Público 02/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quinta: São obrigações do IMAS:

I- encaminhar à CREDENCIADA (O) os pacientes mediante guia de autorização de consultas.

II- pagar o serviço, conforme estabelecidos na Tabela de Padrões Remuneratórios.

Parágrafo Primeiro: o IMAS pagará à CREDENCIADA (O) 80% do valor previsto na Tabela de Padrões Remuneratórios. Os 20% restantes serão pagos pelo beneficiário, ficando a cargo da CREDENCIADA (O) efetivar a cobrança no ato da consulta.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

Cláusula Sexta: São obrigações do(a) CREDENCIADO(A):

- I – atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes encaminhados;
- II – manter, em arquivo e por período não inferior a cinco anos, o cadastro atualizado de todos os pacientes atendidos, contendo todos os dados para posterior verificação dos órgãos de fiscalização e de controle externo, exceto quanto às informações profissionais sigilosas.

DAS GLOSAS

Cláusula Sétima: O IMAS apontará e justificará as glosas nos documentos que compõem a conta, através do relatório de Glosas ao prestador de serviços, que poderá contestá-lo, encaminhando ao Instituto todos os documentos originais para apreciação da Direção Financeira.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava: Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 dias, desde que atendido interesse público e da Administração.

Cláusula Nona: Será rescindo o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CREDENCIADA (O), se esta:

- I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- II – subcontratar os serviços, sem autorização do IMAS, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV – falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- V – executar os serviços com imperícia técnica;
- VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 60 dias consecutivos;
- VII – demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- VIII – atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima: Pela inexecução das condições previstas neste Edital, o IMAS poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, devendo ser respeitado o devido processo legal e o princípio do contraditório e da ampla defesa:

I - Advertência;

A - O prestador do serviço que não fornecer nota fiscal ou recibo ao beneficiário/paciente do IMAS será advertido. Se houver reincidência, na terceira vez será penalizado com multa.

II - Multa;

A - A multa de que trata o item I desta cláusula será de 15% (quinze por cento) do valor total cobrado do beneficiário/paciente pelo serviço;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

B - Em caso de inexecução ou irregularidade em relação ao item “execução do serviço” do Edital de Chamamento Público 02/2022 do IMAS, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor vigente das consultas eletivas.

III - A ocorrência das hipóteses previstas no subitem II poderão ser acompanhadas das sanções previstas nos incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

A - Suspensão de contratar ou se credenciar com a Autarquia pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução do Termo de Credenciamento e itens do Edital;

B - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Termo de Credenciamento e itens do Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Pessoas Jurídicas 3.3.90.39.50.00.00 e Pessoa Física 3.3.90.36.30.00.00.

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO ATENDIMENTO E NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

Cláusula Décima Segunda: Aplicam-se a esse Termo de Credenciamento as disposições contidas no Edital de Chamamento Público 02/2022 do IMAS e o Regulamento Administrativo deste Instituto, vigente à época.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima Terceira: Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Canoas, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rita – RS, ____ de _____ de 202__.

CREDENCIADA (O)

Reginaldo Adornes Monteiro
Presidente do IMAS



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob n.º (informar) e no RG n.º (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o segundo grau, com membros da Comissão de Credenciamento/Licitação do IMAS ou com integrantes de cargos de chefia do Poder Executivo do município de Nova Santa Rita e que há inexistência de impedimento legal para licitar, contratar ou credenciar com a Administração Pública

Nova Santa Rita – RS, ____ de _____ de 202__.

Assinatura
Nome



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇO

PRESTADORES	ENTREGA DE FATURA E NF	ENTREGA DE FATURA E RPA	DATAS PARA PAGAMENTO
Hospitais	Com antecedência de 20 dias da data de vencimento		5 - 15 - 25 do mês subsequente
Pessoa Física		Até o último dia útil do mês da prestação do serviço	10 do mês subsequente
Pessoa Jurídica*	Até o último dia útil do mês da prestação do serviço		20 do mês subsequente

O **Fechamento das Faturas, Notas Fiscais e RPA para Pessoas Jurídicas e Físicas, exceto Hospitais, deverá ser realizado até o dia 25 do mês da prestação do serviço para entrega destes documentos, conforme Cronograma acima.

Nos meses em que a data para pagamento recair sábado, domingo ou feriado, considera-se prorrogado o vencimento até o primeiro dia útil subsequente.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DADOS PROFISSIONAIS			
Nome:			
Conselho Regional:	N.º do Registro:	CPF:	RG:
Endereço Residencial:		N.º:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail:			

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:		N.º:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:	Fone:
CNPJ:		Setor ou Área Assumida:	

DECLARAÇÃO
<p>Declaro, no pleno exercício de minhas atividades, que assumo a Responsabilidade Técnica pela empresa acima, comprometendo-me a:</p> <ul style="list-style-type: none">a) responder pelas ações e/ou omissões transgressoras das normas sanitárias e técnicas que venham a ocorrer no estabelecimento;b) fornecer aos Servidores do IMAS todas as informações e solicitações relativas ao estabelecimento;c) comunicar ao IMAS, de imediato e por escrito, quando da cessação da responsabilidade técnica.

DATA E ASSINATURA	
_____	_____
Local e Data	Assinatura do Responsável

Preencher esta Declaração, de preferência, em folha timbrada da empresa.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO REGULAR DOS SEUS PROFISSIONAIS DE ACORDO COM SUA RESPECTIVA CLASSE

A Clínica _____, com CNPJ de n.º _____, com sede no endereço _____, representado pelo(a) Sr(a) _____, com CPF de n.º _____ declara que mantém profissionais habilitados e inscritos no Conselho Regional de suas respectivas classes, devidamente formados e especializados na área de atuação. Permanecerá à disposição dos beneficiários do IMAS os serviços profissionais contratados, mantendo o atendimento em conformidade do Edital 02.2022 Chamamento Público para credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Física para prestação de serviços de fonoaudiologia, nutrição e psicologia para beneficiários do IMAS.

Representante

Nome

Cargo



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

2.1 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

2.2 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Nova Santa Rita – RS ____ de _____ de 202 ____.

CRENCIADO (A)



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO X

FORMULÁRIO DADOS BANCÁRIOS

Nome da Pessoa Física/Jurídica:

CPF/CNPJ: _____

N.º BANCO	
BANCO	
N.º DA AGÊNCIA	
N.º DA CONTA	

Nova Santa Rita, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome

CPF/CNPJ



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS DOCUMENTAÇÕES ENVIADAS

Eu _____ portador da carteira de identidade

Nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ e Estado do _____, à Rua _____.

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as documentações enviadas, exigidas como condição para credenciamento são verdadeiras e autênticas (fieis à verdade e condicentes com a realidade dos fatos da época).

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.

E por essa expressão de verdade, firmo o presente.

Nova Santa Rita, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome

CPF/CNPJ